



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 498, DE 24/02/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder doação a ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S/A.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º -

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder doação, total ou parcialmente à **ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S/A - CGC 02.328.280/0014-01**, uma Rede Elétrica de Alta Tensão localizada na zona rural, de propriedade do Município de Rosana, e suas ramificações, denominada Rede Pontal, que faz entroncamento com **“LDR SPIRONELI - ROSANA”**, de propriedade da beneficiada.

Artigo 2º -

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º -

Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro hum mil, novecentos e noventa e nove.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal